

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI
CNPJ Nº. 01.891.025/0001-95

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

19 DE SETEMBRO DE 2017.

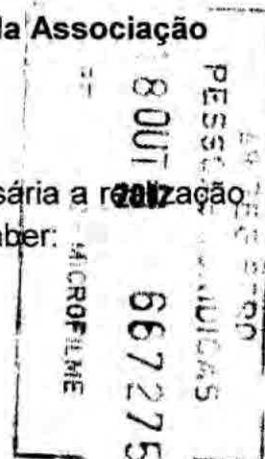
Aos dezenove dias do mês de setembro de 2017, às 17h30, na sede da Associação – Rua Fidalga, n.º 92, Pinheiros, São Paulo – SP, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da Associação Amigos do Projeto Guri, nos termos da letra “b”, inciso II, do Artigo 19, do Estatuto Social. Não havendo quórum em primeira chamada, compareceram, em segunda chamada, os associados que assinam a lista de presença anexa, a fim de deliberar sobre as matérias abaixo relacionadas:

1. Alterações na redação de dois artigos do Estatuto Social da Associação Amigos do Projeto Guri.

O Presidente do Conselho informou aos presentes ser necessária a realização das alterações abaixo elencadas no Estatuto Social da entidade, a saber:

a) alteração da redação do artigo 41:

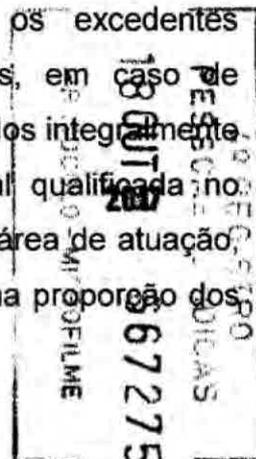
Artigo 41 – O Conselho Consultivo terá número livre de membros, e sua composição se dará de forma facultativa, de acordo com a disponibilidade de membros elencados nas alíneas abaixo descritas:



b) **alteração da redação do artigo 54:**

Artigo 54 - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, seu eventual patrimônio remanescente após cumprir com as obrigações legais ou fiscais será destinado para outras entidades sem fins lucrativos que preencham os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ASSOCIAÇÃO, ou a entidades públicas, observando-se as demais disposições estatutárias e o disposto no parágrafo abaixo.

Parágrafo único. Estando a ASSOCIAÇÃO qualificada como "Organização Social", o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado de São Paulo, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado de São Paulo, na proporção dos recursos e bens por este alocados.



Os Associados presentes aprovaram, por unanimidade, a inclusão, e, conseqüentemente a nova redação do Estatuto Social, que segue anexo à presente ata.

Não havendo mais nada a ser deliberado, foi encerrada a Assembleia, tendo sido lida e aprovada a presente ata, assinada em duas vias originais, pelo Presidente e pelo Secretário nomeada para os trabalhos.



21
PROJETO GURI
REFERÊNCIA
NA MÚSICA E NA VIDA



São Paulo, 19 de setembro de 2017.

140

[Handwritten signature]
Marcos Queiroga Barreto
Presidente

[Handwritten signature]
Renê Monteiro
Secretário

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Blicudo, 641 Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCOS QUEIROGA BARRETO, RENE MONTEIRO
São Paulo, 22 de Setembro de 2017. C. Seg: 48640224.16:39:09h

R\$12,00 SELO(S) 1047AA0681116

Válido somente com selo de autenticidade



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro
R\$ 185,38 Protocolado e prenotado sob o n. 364.042 em
R\$ 52,80 03/10/2017 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 36,03 sob o n. 667.275, em pessoa jurídica.
R\$ 9,86 Averbado à margem do registro n. 343398/97
São Paulo, 18 de outubro de 2017

Total R\$ 309,48
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Caio Vinícius Braga de Carvalho
Substituto do Oficial

18 OUT 2017
667275
PESQUISA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME

14º Tabelião de Notas
VAMPRE

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, assistencial e filantrópico, sendo regida por este Estatuto, Regimento Interno e pela legislação brasileira, doravante simplesmente denominada de **ASSOCIAÇÃO**, usando também o nome de **AMIGOS DO GURI**.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na capital do Estado de São Paulo, na Rua Fidalga, 92 – Pinheiros – CEP 05432-000 – São Paulo – SP.

Parágrafo único – Mediante aprovação do Conselho de Administração, a **ASSOCIAÇÃO** poderá constituir filiais em seus Polos Regionais, as quais serão regidas por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação que lhe for pertinente.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO tem como missão promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento de gerações em formação.

Parágrafo primeiro – A **ASSOCIAÇÃO** tem como principais objetivos:

- I – contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes e jovens;
- II – fomentar o conhecimento prático de diversas culturas musicais, tanto dos participantes quanto das proporcionadas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- III – criar oportunidade de ampliação do repertório cultural para crianças, adolescentes e jovens;
- IV – prezar pelo princípio da equidade quando da garantia de acesso e permanência nos espaços de atuação da **ASSOCIAÇÃO**;
- V – apoiar alunos e ex-alunos na formação profissional e/ou técnica em música;
- VI – apoiar a formação continuada de educadores musicais da **ASSOCIAÇÃO**;
- VII – colaborar técnica e financeiramente para o desenvolvimento do **PROJETO GURI**, da Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo.

